LEI Nº 2.682, 08 DE MAIO DE 2000.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRÓ-MELHORAMENTO DO BAIRRO ADRIANA PARQUE II ª ETAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA a "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRÓ-MELHORAMENTO DO BAIRRO ADRIANA PARQUE IIª ETAPA", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alice, Quadra 45, Lote 23.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 08 de maio de 2000.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Hélio Machado da Silveira
CHEFE DE GABINETE

Wellington Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO